

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1342 de 30/07/1999

**L E I N.º 5437/99**  
**de 19 de julho de 1999**

Altera a lei n.º 3050, de 14 de Novembro de 1985, que dispõe sobre a Fundação Cultural "Cassiano Ricardo".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º. O inciso II, do art. 3.º da lei 3050, de 14 de Novembro de 1985, com suas posteriores alterações, é acrescido de uma alínea "p", com a seguinte redação:

"p) - 04 (quatro) representantes dos usuários matriculados nas atividades da Fundação".

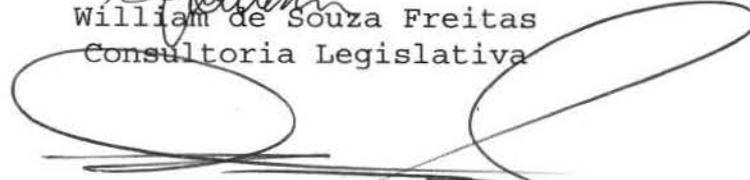
Art. 2.º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, constarão, obrigatoriamente, do novo Estatuto da Fundação Cultural "Cassiano Ricardo", disposições conceituando o que é usuário, bem como outras disposições que forem julgadas necessárias.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de julho de 1999.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultoria Legislativa

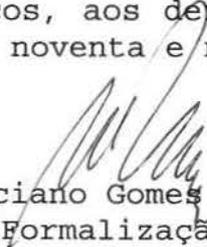
  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5437/99 - 2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de julho  
do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei n° 246/98 de autoria da Vereadora Dulce  
Rita)

PI 98/079104-7.

